

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| |
|--|
| Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: <u>22 / 04 / 24</u> conforme Resolução n.º <u>08</u> Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Consepe |
|--|

Dispõe sobre normas aplicáveis às atividades complementares do Curso de Enfermagem.

Artigo 1º. Este Regulamento dispõe sobre normas aplicáveis às atividades complementares do Curso de Enfermagem UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Artigo 2º. Todas as Atividades Complementares realizadas pelo aluno devem ser comprovadas por meio de xérox mediante a apresentação do documento original. Além disso, o discente deve preencher, adequadamente e sem rasuras, uma *Ficha de Registro da Atividade* (Apêndice I), que deve ser assinada pelo professor responsável pela atividade programada e pelo Coordenador do curso.

Artigo 3º. As fichas e os documentos comprobatórios devem ser entregues aos docentes responsáveis nomeados pela Coordenadoria do Curso em datas estabelecidas pelo Colegiado do Curso. No ato da entrega, o aluno receberá um comprovante: a segunda via da ficha de registros das atividades que deverá guardar consigo (Apêndice I).

Artigo 4º. Após a entrega, o professor responsável julgará, por meio do material apresentado pelo aluno, se as atividades foram ou não cumpridas.

Artigo 5º. Para as Atividades Complementares não haverá horário pré-estabelecido ou presença obrigatória, pois o aluno tem liberdade para eleger o que deseja fazer e o momento adequado.

Artigo 6º. As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas ao longo do Curso, com a carga horária constante na estrutura curricular vigente.

Artigo 7º. Serão consideradas horas atividades somente aquelas que estiverem constando no documento comprobatório depois da verificação e aprovação do professor responsável.

Artigo 8º. As Atividades Complementares a serem consideradas para o Curso de Enfermagem estão listadas no Apêndice II.

Artigo 9º. Caso ocorram outras atividades que não foram elencadas, as mesmas deverão ser analisadas pelo Colegiado de curso.

Artigo 10. Não serão aceitas atividades que façam parte da matriz curricular do curso, como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Curricular Supervisionado.

Artigo 11. Uma vez que as Atividades Complementares no Curso de Enfermagem da UNIFEV são previstas na estrutura curricular, devem ser entregues rigorosamente na data aprazada e ser **aprovadas** pelo professor responsável.

Artigo 12. Quando as atividades forem cumpridas, o aluno será considerado **aprovado**.

Artigo 13. Se o aluno não for considerado aprovado nas atividades complementares, não poderá colar grau.

Artigo 14. Os casos omissos ou duvidosos nesse Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Artigo 15. Este Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 05 de março de 2024.

R. DUTRA

APÊNDICE II

Lista de Critérios para a Conferência e Análise das Atividades Complementares

| Atividades | Carga Horária |
|---|--|
| a- Participação em Programas de Extensão | a- Será considerada a carga horária estipulada no certificado; |
| b- Atividades de Monitoria | b- Carga horária estipulada no certificado; |
| c- Participação em Programas de Iniciação Científica | c- serão consideradas 30 horas de atividades |
| d- Estágios extracurriculares (conforme normas do COREN - Conselho Regional de Enfermagem) | d- Restrito a, no máximo, 50% da carga horária total da atividade complementar; |
| e- Observação de defesa pública de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado | e- Equivale a 04 horas de atividades; |
| g- Eventos científicos (Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras, Semanas de Enfermagem e/ou Cursos afins, Conferências, Mesas-Redondas, Fóruns de Discussão) | g- Equivale à carga horária estipulada no certificado; caso não demonstrem carga horária no certificado, deverá ser avaliado pelo Colegiado do Curso; |
| h- Organização de eventos científico-culturais | h- Equivale a 10 horas de atividades; |
| i- Apresentação de trabalhos em eventos científicos | i- Equivale a 20 horas atividades; |
| j- Visita técnica | j- Serão consideradas carga horária de 04 horas, e somente será validada mediante documento comprobatório (Fotos, Atestado, Declaração, Relatórios); |
| k- Participação em aulas de disciplinas fornecidas por outros cursos da UNIFEV, desde que relacionadas com a formação profissional | k- Equivale à carga horária estipulada no certificado |
| l- Criação e participação efetiva em grupos de estudo, com a devida apresentação de resultados | l- Equivale à carga horária estipulada no certificado conferido pelo organizador da atividade, no máximo 30 horas |
| m- Participação em projetos criados pela Coordenadoria do Curso | m- Equivale à carga horária estipulada no certificado; |
| n- Ensino a Distância - Poderão ser utilizadas as diversas ferramentas de aprendizado a distância: teleconferência, aprendizagem mediada por computador e por meio impresso. | n- Equivale à carga horária estipulada no certificado. Obs: restrito a, no máximo, 80h da carga horária total de Ensino à Distância |